

Encontro: 21/01/2022

Apresentação Geral

Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista – Repasses de Recursos

**Assistência financeira suplementar
Garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura
física e pedagógica das Unidades de Ensino**

*LEI 17.449/2021 - LEI 17.149/2021 - DECRETO 66.352/2021
DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 76/2021 → normas gerais /Portaria
CEETEPS GDS 3162/2022 → Sistema GRP / Portaria CEETEPS GDS-
3164/2022 → Repasse para reparos
<https://www.cps.sp.gov.br/pdde/legislacao/>*

APM → pessoa jurídica de direito privado → dinheiro público →

cumprir os Princípios da Administração Pública:

- *Legalidade: todos os atos devem obedecer às leis para ter validade.*
- *Impessoalidade: tratamento igualitário, sem favoritismos ou perseguições de qualquer espécie.*
- *Moralidade: atuar com ética, honestidade, probidade.*
- *Publicidade: dar conhecimento à sociedade dos atos realizados, transparência das ações.*
- *Eficiência: realizar o mais com o menos, atividade prestada com zelo, cuidado.*

Abertura da Conta Bancária – pelo CEETEPS



Sistema GRP (login e senha)



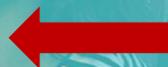
Adesão



Repasses



Procedimento de contratação



Prestação de Contas

→ **SISTEMA GRP**: alimentado pelo Diretor Executivo da APM – e-mail institucional - com login e senha – exclusivo para o PDDE – Paulista.
(adesão – execução – prestação de contas)

→ **ADESÃO:**

- Assinatura Termo de Adesão
- Estatuto - modelo na **Deliberação CEETEPS 76/2021** e documentos.
- Regularidade Fiscal e Trab., junto aos órgãos de contr. e fiscal. e CADIN
- Plano anual de Trabalho – aprovado (em assembleia por ata registrada em cartório e assinada pelos responsáveis) e avalizado pelo Diretor da ETEC.
(documentos inseridos no GRP)

Como serão repassados os valores?

Por subprogramas definidos pelo
CEETEPS

(reparos, aquisição de material permanente, de consumo, projetos *pedagógicos etc.*)

Portarias específicas com regras próprias e valor para o repasse.

Até que valor poderá ser repassado? Existem critérios?

Valor de até R\$ 100.000,00 anualmente por ETEC (a depender da disponibilidade de recurso, necessidade e conveniência do CEETEPS)

Pelos critérios:

- valor fixo mínimo de repasse;
- número de alunos efetivamente matriculados;
- valor “per capita” por aluno; Priorizando escolas em áreas vulneráveis.

Quais são as condições para o repasse após a adesão do programa?

- Regularidade Fiscal e Trab., junto aos órgãos de contr. e fiscal. e CADIN
- Plano Específico de Trabalho – aprovado (em assembleia por ata registrada em cartório e assinada pelos responsáveis) e avalizado pelo Diretor da ETEC. (documentos inseridos no GRP) – Planejamento – justificativas.

***De que modo
serão recebidos
os valores (\$)?***



Por conta bancária específica aberta no Banco do Brasil, de titularidade da APM. Os pagamentos das despesas deverão ser realizados por movimentação financeira (TED, DOC, Guias, Boletos etc.)

Proibido uso de cheque e saque

Como deverão ser gastos os recursos financeiros recebidos?

A APM deverá se atentar às verbas recebidas por eventuais outros Programas, de modo que não haja sobreposição de gastos que implique em vedações legais.

Por procedimento simplificado de contratação para pesquisa de preço e seleção da proposta mais vantajosa (menor preço e qualidade) - Aquisição de entrega imediata (por internet) e Contratação de serviços.

Como funciona esse procedimento?



- Definir as exigências cf. objeto pretendido
- Elaborar o aviso com os anexos e exigência
- Publicar o aviso – site e/ou mural da ETEC (local de fácil acesso de visibilidade) - prazo mínimo de 3 (três) dias úteis –
- Recebimento, por e-mail/fisicamente, dos orçamentos e documentos – obter, no mínimo, **3 (três) orçamentos de fornecedores aptos**
- Análise dos orçamentos e documentos
- Divulgação do resultado
- Prazo de 3 dias úteis para pedido de reconsideração à APM
- Prazo de 3 dias úteis para resposta da unidade executora e divulgação da decisão

Os repasses de recursos poderão ser suspensos?



- Sim! Dentre outras hipóteses:
- omissão na prestação de contas;
 - rejeição da prestação de contas;
 - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa;
 - inadimplência; e
 - irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da unidade executora.

Quais as proibições para a utilização do recurso?



Sem prejuízo de outros impedimentos, é proibida a aplicação de recursos com o pagamento de:

- serviços prestados por agente público da ativa, incluindo os de consultoria, assistência técnica e assemelhados;
- serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo-se os serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados;
- tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos, ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
- serviços contínuos que, por sua natureza, devam ser contratados pelo CEETEPS.
- serviços ou aquisições que não se enquadrem nos subprogramas definidos pelo CEETEPS.

Os recursos recebidos deverão ser gastos no mesmo ano em que foram repassados?

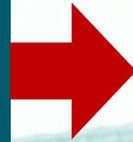
Não!
Execução dos recursos vai até 31 de dezembro de cada ano.
O saldo pode ser reprogramado para exercício financeiro subsequente, mediante justificativa, obedecendo às categorias econômicas dos recursos recebidos.

O que deve ser feito com os recursos que não forem utilizados?



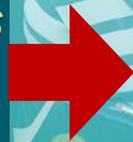
Os recursos do PDDE Paulista, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de forma a ser aplicado como “resgate automático, sujeitos a prestação de contas.

Os atos da APM serão fiscalizados?



Sim! Fiscalização voltada aos recursos financeiros recebidos e sua utilização.

Quem fiscalizará os atos da APM?



- Conselhos Fiscais da APM
- CEETEPS
- Órgãos Externos (Tribunal de Contas, Ministério Público, Corregedoria etc.)
- Controle Social

Como a APM deverá prestar contas?

Pelo sistema GRP até o último dia útil de janeiro do ano subsequente e se trocar o mandato dos representantes da APM ou substituição de responsáveis;

- extratos mensais da conta bancária e das aplicações financeiras realizadas, emitidos no primeiro dia útil do mês subsequente referentes ao mês anterior;
- identificação das despesas realizadas (Notas fiscais, recibos etc.)
- Outros documentos para a comprovação inequívoca

As contas poderão ser:

- **Aprovadas**
- **Aprovadas com ressalva** – irregularidades formais, sem dano ao erário.
- **Reprovadas** diante:
 - omissão do dever de prestar contas no prazo estabelecido
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Consequências da reprovação: apuração dos fatos, suspensão dos repasses, representação ao Ministério Público etc.

Algumas responsabilidades dos Diretores:

- Avalizar o Plano Anual e o Plano específico de trabalho;
- Acompanhar a aplicação dos recursos, inclusive, por auditoria “*in loco*”;
- Decidir sobre a prestação de contas no prazo estabelecido;
- Promover a cobrança administrativa, nos termos da lei, perante conta reprovada;
- Proceder junto ao Ministério Público a representação dos responsáveis da APM por ato de improbidade, abuso de personalidade jurídica.

Responsabilizações:

Será responsabilizado, na forma da lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa, bem como, o que permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.

A inobservância da legislação aplicável ao Programa e das normas estabelecidas pelo CEETEPS sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS (online):

- ***Público-alvo: APM – Diretor Executivo e Diretor Financeiro – mais um convidado da APM, preferencialmente do Conselho Fiscal.***
- ***Noções Gerais/ Procedimento de Contratação - 28/01/2022***
- ***Prestação de Contas – 04/02/2022***

Site CEETEPS – PDDE <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>

Grupo de Estudo - PDDE do CEETEPS está formulando as orientações, manuais, sistemas e prestará o apoio para a implantação do Programa.

Agradecemos a presença de todos!